

Guia para a Promoção do Acesso à Justiça das Pessoas com Deficiência Intelectual e/ou Psicossocial



Introdução



As pessoas com deficiência enfrentam frequentemente barreiras no acesso ao sistema judicial. Isto pode acontecer se forem vítimas, testemunhas ou arguidas. Podem também ter dificuldade em interagir com as pessoas que trabalham na área da Justiça.



A Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (CDPD) é uma lei importante. Os países que a assinaram prometeram eliminar barreiras e garantir que as pessoas com deficiência possam aceder à justiça em condições de igualdade.



As leis ajudam as pessoas com deficiências físicas ou sensoriais, mas as necessidades das pessoas com deficiência intelectual e/ou psicossocial são frequentemente ignoradas. Contudo, outros grupos que podem necessitar de apoio adicional, como as crianças ou as vítimas de violência, são contempladas com medidas específicas.



O **Guia para a Promoção do Acesso à Justiça das Pessoas com Deficiência Intelectual e/ou Psicossocial – Portugal** foi criado pela FENACERCI. O seu objetivo é ajudar as pessoas que trabalham no sistema de justiça penal em Portugal a garantir que os arguidos com deficiência intelectual e/ou psicossocial possam participar plenamente nos processos judiciais.



Este guia destina-se principalmente a juízes, advogados, autoridades policiais e outros profissionais. Também pode ser útil para o público, incluindo pessoas com deficiência, suas famílias e organizações de apoio.



O guia centra-se na justiça penal, mas os conselhos podem aplicar-se também a outras situações jurídicas, como os processos civis.



Acesso ao Sistema de Justiça Criminal em Portugal



A lei em Portugal não menciona claramente as “**adaptações processuais**” exigidas pela CDPD. Estas adaptações podem incluir o fornecimento de informações numa linguagem fácil de ler e entender ou a disponibilização de documentos em formatos acessíveis, como o Braille.



Adaptações processuais são alterações efetuadas para ajudar as pessoas com deficiência a participar nos processos judiciais. Estas alterações podem facilitar a compreensão e a comunicação.



Em Portugal, estão disponíveis alguns apoios no sistema judicial. Estes incluem intérpretes de língua gestual e apoio a menores e vítimas de violência. No entanto, não existe uma referência clara ao apoio a pessoas com deficiência intelectual e /ou psicossocial.



Embora a lei não o diga claramente, as pessoas com deficiência podem participar nos procedimentos penais. Podem prestar declarações e participar plenamente.



No entanto, a lei não permite especificamente que estes arguidos tenham uma pessoa de apoio, como um familiar ou amigo, a acompanhá-los em todas as fases. O juiz pode autorizar a presença de uma pessoa de apoio, mas nem sempre isso acontece.



Se um arguido agiu sem compreender os seus atos, a lei não o impede de participar no processo judicial.



Atualmente, não existem em Portugal procedimentos específicos para identificar se uma pessoa com deficiência necessita de ajuda adicional durante o processo judicial. Isto significa que os apoios necessários podem só ser prestados numa fase mais adiantada do processo. É importante que, desde o início do processo, existam mecanismos que permitam identificar e prestar os apoios necessários.

Direitos processuais dos arguidos com deficiência

Direito a Adaptações Processuais



- O Estado deve certificar-se de que as adaptações processuais estão disponíveis, tal como se afirma na CDPD.



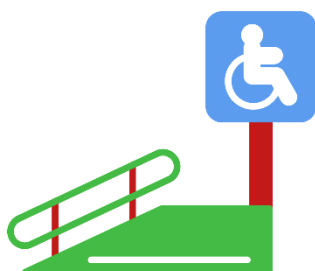
- Estas adaptações devem ser fornecidas desde o primeiro contacto com a polícia e ao longo de todo o processo. Desta forma, garante-se que o julgamento é justo para os arguidos com deficiência.



- Desde o início, as pessoas com deficiência devem ser informadas de que têm direito a uma pessoa de apoio. Esta pessoa pode ser um membro da família ou outra pessoa da sua escolha.



- A linguagem deve ser simples e fácil de compreender.



- Os edifícios e espaços das forças de segurança e dos tribunais, incluindo as salas de espera, devem ser acessíveis e adequados para todos.

Direito à Informação e Comunicação



- Todas as pessoas com deficiência têm o direito de fazer as suas próprias escolhas e tomar as suas próprias decisões. Devem ter acesso a todas as informações de que necessitam desde o primeiro contacto com as forças de segurança.



- As adaptações processuais devem ajudar comunicação, para que as pessoas com deficiência possam compreender os seus direitos e deveres. Isto permite-lhes participar plenamente nos processos judiciais.



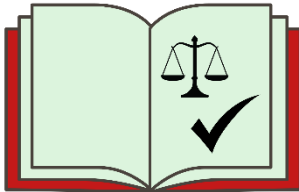
- Os arguidos com deficiência devem ter acesso aos apoios de comunicação de que necessitem em todas as fases do processo.



- Por exemplo, deve ser disponibilizado um intérprete de língua gestual para as pessoas surdas. Se uma pessoa não puder falar mas souber escrever, deve ser autorizada a responder às perguntas por escrito.



- As informações prestadas ao arguido devem ser claras, acessíveis e adaptadas às suas necessidades de comunicação.



- Os documentos jurídicos devem ser fáceis de ler e compreender e todos devem ter acesso a eles.



- Atualmente, a legislação portuguesa não prevê a existência de um intermediário ou facilitador, tal como recomendado pela ONU Este profissional ajudaria as pessoas com deficiência intelectual e/ou psicossocial nas diferentes fases do processo judicial. No entanto, um juiz pode autorizar o apoio informal de um familiar, amigo ou profissional em qualquer momento.

Direito de acesso a um advogado e assistência jurídica



- Em Portugal, o arguido tem sempre direito a apoio judiciário. No entanto, é importante certificar-se de que os advogados sabem trabalhar bem com pessoas com deficiência intelectual e/ou psicossocial antes do julgamento.

Direito de Comparecer no Julgamento e Presunção de Inocência



- É importante garantir que o direito de comparecer no julgamento e de se defender seja respeitado para os arguidos com deficiência.



- O contacto com o Sistema judicial não deve ser assustador para as pessoas com deficiência. Se necessário, a sala de audiências ou outros espaços devem ser adaptados de modo a torná-los menos formais e mais confortáveis.

Documento escrito pela FENACERCI.

Documento adaptado e revisto pela Inclusion Ireland.

O documento foi elaborado no âmbito do projeto “Permitir a inclusão e o acesso à justiça dos arguidos com deficiência intelectual e psicossocial” (101056701 – ENABLE – JUST-2021-JACC).



**Cofinanciado pela
União Europeia**

Este projeto é cofinanciado pela União Europeia. No entanto, os pontos de vista e opiniões expressos são da exclusiva responsabilidade do(s) autor(es) e não refletem necessariamente os da União Europeia ou da Comissão Europeia. Nem a União Europeia nem a autoridade que concedeu o financiamento podem ser responsabilizadas pelos mesmos.

Mais informação sobre o projeto:

<https://www.fenacerci.pt/2023/09/18/projeto-enable-2/>

